

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ULTRA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 05.776.490/0001-36



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5814052520-ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

AGNELLO DE FREITAS ALMEIDA FILHO, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 10 de outubro de 2023.

AGNELLO DE FREITAS ALMEIDA FILHO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58140522520-ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, CPF 58140522520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 25191, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. Alteração contratual da sociedade ULTRA INFORMATICA LTDA. Impresso em duas paginas

FEIRA DE SANTANA-BA, 10 de outubro de 2023.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428829 em 20/10/2023

Protocolo 231580207 de 19/10/2023

Nome da empresa ULTRA INFORMATICA LTDA NIRE 29202569298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78261410766041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





231580207

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ULTRA INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	231580207 - 19/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202589298
CNPJ 05.776.490/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98428829 DE 20/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 20/10/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 58140522520 - ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS - Assinado em 19/10/2023 às 11:38:14



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428829 em 20/10/2023

Protocolo 231580207 de 19/10/2023

Nome da empresa ULTRA INFORMATICA LTDA NIRE 29202589298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 78261410766041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

002064.7

CONTRATO SOCIAL

RAULINDA RIOS ALMEIDA, brasileira, natural de Mairi-Bahia, casada em regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliada na rua São José, nº 9, Maria Quitéria, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44110-000, portadora da Carteira de Identidade nº 01052398.79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 551.901.895-20 e JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS, brasileira, natural de Feira de Santana-Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na rua Caracas, nº 153, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44062-460, portadora da Carteira de Identidade nº 04476993.85, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 903.370.345-91, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "ULTRA INFORMATICA LTDA", e terá sede na rua Comandante Almiro, nº 36, Sala 03, Térreo, Shopping Kalilândia, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-150, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o comércio varejista de máquinas, equipamentos, móveis e materiais de informática, serviço de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

TERCEIRA

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
RAULINDA RIOS ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAIS:	15.000	R\$ 15.000,00

QUARTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Continua...

002065 8

Continuação...

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento das sócias, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

DITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo de ambas as sócias, as quais cabe, independentemente uma da outra, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO UNICO: Fica facultado as administradoras, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA

Ambas as sócias farão jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre as sócias, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

Continua...

002066⁹

Continuação...

DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA PRIMEIRA

As Administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer uma das sócias, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, as cotistas, o compromisso irrevogável e irretroatável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

DECIMA TERCEIRA

As sócias não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observado o seguinte:

I - As sócias deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que as sócias se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Continua...

00206710

Continuação...

DECIMA QUARTA

A sócia que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO UNICO: Caso as demais sócias decidam adquirir as cotas da sócia retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas das administradoras, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação das administradoras ou sócio.

PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DECIMA SEXTA

As sócias serão obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

Continua...

002068 11

Continuação...

DECIMA SETIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por assim estarem justas e combinadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana, Ba. 16/junho/2003.

Raulinda Rios Almeida

RAULINDA RIOS ALMEIDA

Jamille Mascarenhas Santos Martins

JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS

TESTEMUNHAS:

Nome: José Costa Santos Filho
RG nº 1.046.181-SSP-BA.

Nome: Tony Claudio Muniz
RG nº 04180048.62-SSP-BA.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM. 25/06/2003
	SOB Nº: 29202589298 Protocolo: 03/104220-1
ULTRA INFORMATICA LTDA	<u>Lafayette Pondé Filho</u> SECRETARIO-GERAL

002070 2

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia.

A sociedade ULTRA INFORMATICA LTDA

estabelecida na Rua Comandante Almiro, nº 36, Sala 03, Térreo,
Shopping Kalilândia, Kalilândia, Feira de Santana-Bahia.CEP:44025150,
representada por todos os sócios, declara, para os fins do art.
5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Feira de Santana, 16/junho/2003.

Raulinda Rios Almeida
NOME: Raulinda Rios Almeida

Jamille Mascarenhas Santos Martins
NOME: Jamille Mascarenhas Santos Martins

NOME:



001081

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ULTRA INFORMATICA LTDA ME**ULTRA**

RAULINDA RIOS ALMEIDA, brasileira, natural de Mairi-Ba, casada em regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliada na rua São José, nº 9, Maria Quitéria, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44110-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 01052398.79-SSP-BA, CPF n.º 551.901.895-20, e JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS, brasileira, natural de Feira de Santana-BA, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na rua Caracas, nº 153, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44062-460, portadora da Carteira de Identidade n.º 04476993.85-SSP-BA, CPF n.º 903.370.345-91, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada "ULTRA INFORMATICA LTDA ME", sediada na rua Comandante Almiro, n.º 36, Sala 03, Térreo, Shopping Kalilândia, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-150, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: 29202589298, por despacho de 25.06.2003, inscrita no CNPJ sob n.º 05.776.490/0001-36, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, fica aumentado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre as sócias:

SOCIAS	COTAS		VALOR TOTAL:
	ANTS.	ATUAIS.	
RAULINDA RIOS ALMEIDA	7.500	15.000	R\$ 15.000,00
JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS	7.500	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAIS:	15.000	30.000	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO UNICO: A integralização das cotas ora subscritas, será efetivada da seguinte forma: RAULINDA RIOS ALMEIDA, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), neste ato em moeda corrente do País. JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), neste ato em moeda corrente do País.

Continua...

001082

Continuação...

SEGUNDA

A sede da sociedade que funciona na rua Comandante Almiro, n.º 36, Sala 03, Térreo, Shopping Kalilândia, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-150, passará a funcionar na rua Barão do Rio Branco, n.º 1448, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44025-000, mantendo eleito o fôro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUARTA

As demais cláusulas do Contrato Social, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana-Ba, 07/dezembro/2006.

Raulinda Rios Almeida
RAULINDA RIOS ALMEIDA

Jamille Mascarenhas Santos Martins
JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS

 JUCESB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2006	
	SOB Nº: 96725266	
	Protocolo: 06/252605-7	
Empresa: 29 2 0258929 8		
ULTRA INFORMATICA LTDA ME		
		 LAFAYETTE PONDÊ FILHO SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ULTRA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 05.776.490/0001-36

RAULINDA RIOS ALMEIDA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 03/09/1981, casada em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 551.901.895-20, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0105239879, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SÃO JOSE, 9, MARIA QUITERIA, FEIRA DE SANTANA, BA**, CEP 44110-000, **BRASIL**.

JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 03/09/1981, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **COMERCIANTE**, CPF nº 903.370.345-91, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0447699385, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA CARACAS, 153, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA**, CEP 44062-460, **BRASIL**.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **ULTRA INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202589298, com sede Rua Barão do Rio Branco, 1448, Kalilândia, Feira de Santana, BA, CEP 44025-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.776.490/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **AGNELLO DE FREITAS ALMEIDA FILHO**, admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/08/1974, **SOLTEIRO**, **COMERCIANTE**, CPF nº 706.400.505-06, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 02016684539, órgão expedidor **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **ESTRADA DO FRANCES, 400, CASA 23, COND LUMINI, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA**, CEP 44062-850, **BRASIL**.

Retira-se da sociedade a sócia **RAULINDA RIOS ALMEIDA**, detentora de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

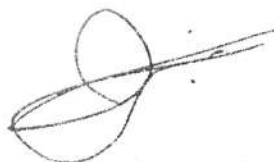
Retira-se da sociedade a sócia **JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS**, detentora de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **RAULINDA RIOS ALMEIDA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **AGNELLO DE FREITAS ALMEIDA FILHO**, da seguinte forma: **NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100001391117

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98127424 em 29/10/2021

Protocolo 217753540 de 21/10/2021

Nome da empresa **ULTRA INFORMATICA LTDA** NIRE 29202589298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85416043388796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021

por Tiana Regila M C de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ULTRA INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 05.776.490/0001-36

A sócia JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio AGNELLO DE FREITAS ALMEIDA FILHO, da seguinte forma: NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: AGNELLO DE FREITAS ALMEIDA FILHO, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade passa a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AGNELLO DE FREITAS ALMEIDA FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100001391117

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98127424 em 29/10/2021

Protocolo 217753540 de 21/10/2021

Nome da empresa ULTRA INFORMATICA LTDA NIRE 29202589298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85416043388796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

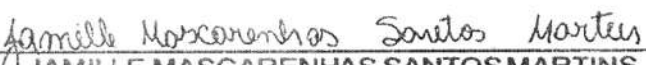


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ULTRA INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 05.776.490/0001-36

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 6 de outubro de 2021.


RAULINDA RIOS ALMEIDA


JAMILLE MASCARENHAS SANTOS MARTINS


AGNELLO DE FREITAS ALMEIDA FILHO

Req: 81100001391117

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98127424 em 29/10/2021
Protocolo 217753540 de 21/10/2021
Nome da empresa ULTRA INFORMATICA LTDA NIRE 29202589298
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85416043388796
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ULTRA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **05.776.490/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:00 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **B864.80FE.83EE.211A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250825122**

RAZÃO SOCIAL ULTRA INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.037.582	CNPJ 05.776.490/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.776.490/0001-36
Razão Social: ULTRA INFORMATICA LTDA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 1448 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

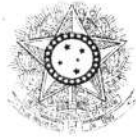
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020406141249194972

Informação obtida em 12/02/2025 12:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.776.490/0001-36

Certidão nº: 64368556/2024

Expedição: 18/09/2024, às 11:51:45

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.776.490/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 300398

CONTRIBUINTE:	ULTRA INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO:	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1448 - CENTRO
CNPJ/CPF:	05.776.490/0001-36
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	17.201-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	2.908-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	18/12/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	16/02/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**5bfc9c6927ccf103074afe3b7c122e43***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00708763E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ULTRA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.776.490/0001-36

Endereço: Rua Barão do Rio Branco 1448 Centro Feira de Santana Bahia

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANTONIO MARCOS LEAO DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 600.145.045-53	
Email: amleaosantos@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ULTRA INFORMATICA LTDA	
NIRE: 29202589298	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29202589298	5
96442980	1
96725266	2
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 97.301.490.429.11	
Emissão: 18/06/2020 11:23:19	

SALVADOR, 18 de Junho de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 204091365





217753540

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ULTRA INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	217753540 - 21/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202589298

CNPJ 05.776.490/0001-36

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98127424 DE 29/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/10/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98127424 em 29/10/2021

Protocolo 217753540 de 21/10/2021

Nome da empresa ULTRA INFORMATICA LTDA NIRE 29202589298

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85416043388796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Ultra Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.776.490/0001-36, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 1448, bairro Centro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, prestou serviços à **[Di Ricartti Dist. de Autopeças Ltda., CNPJ nº 01.674.378/0001-33]**, de **serviços de reparo em computadores desktops, notebooks, impressoras, scanners, nobreaks e estabilizadores prestados**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desatone técnica e comercialmente, até a presente data.

Feira de Santana, 23 de agosto de 2024.



Alessandro Matos do Nascimento
CPF nº 934.360.175-15

01.674.378/0001-33

DI RICARTTI DIST. DE AUTO PEÇAS EIRELI

AV. RIO DE JANEIRO, 724

FEIRA DO DESCANSO - CEP: 44007-190

FEIRA DE SANTANA - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Ultra Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.776.490/0001-36, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 1448, bairro Centro, na cidade de Feira de Santana Estado da Bahia, prestou serviços à [Di Ricartti Dist. de Autopeças Ltda., CNPJ nº 01.674.378/0001-33, de serviços de reparo em computadores desktops, notebooks, impressoras, scanners, nobreaks e estabilizadores prestados

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Feira de Santana, 23 de agosto de 2024.



Alessandro Matos do Nascimento
CPF nº 934.360.175-15

01.674.378/0001-33
RICARTTI DIST. DE AUTO PEÇAS EIRELI
AV. RIO DE JANEIRO, 724
PEDRA DO DESCANSO - CEP: 44.007-190
FEIRA DE SANTANA - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

14

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR-51 2017.000515-0 - INPI



2025-01-02 10:00:00 - Impressão em papel A4 - Nº 03415 de 01/2025 - ICP
Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2025 - Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

15

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2 de 21/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luís Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº 3R 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente no Sistema MP nº 2.300-2 de 21/08/2011,
que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Públicos Brasileiros - ICP-Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Aquisição equipamentos e suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Capela do Alto Alegre.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 59.635,00 (Cinquenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos doze dias do mês de Fevereiro de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 023/2025, este processo contendo o ofício do Sr. Prefeito, a **Aquisição equipamentos e suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Capela do Alto Alegre**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 023/2025.

Objeto: Aquisição equipamentos e suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Capela do Alto Alegre.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 12 de Fevereiro de 2025.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento